



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº. 023/2018
Modalidade: Convite nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto Municipal nº. 7.699 de 17 de Outubro de 2017 (EM ANEXO), estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “**Menor preço global**”, **sob a forma de Execução indireta em Regime de Empreitada por Preço unitário**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando, resumidamente, o seguinte:

- **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana, manutenção de vias e prédios públicos, a ser realizado no dia 15 de março de 2018.**

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

O recebimento de todos os envelopes dar-se-á no Núcleo de Licitação da Prefeitura, situado à Praça Coronel Moisés Ladeia, 64, Centro – Salinas/MG, CEP: 39.560-000, da seguinte forma:

- **Recebimento dos envelopes:** até às 15h00min do dia 15/03/2018
- **Sessão de abertura:** às 15h00min, na mesma data e local, em ato público.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana, manutenção de vias e prédios públicos, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos e mão de obra, **com participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, parte integrante do presente edital.**

1.2 Fica estimado o valor global desta Licitação em R\$ 79.997,51 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), tendo em vista as condições que adiante seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2. ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os documentos relativos à habilitação e a propostas de cada licitante deverão ser apresentadas até às **15h00min do dia 15/03/2018**, no endereço acima mencionado, em envelopes distintos, totalmente lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SALINAS/MG.

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

2.2 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

2.3 Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) Empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) Empresa por item disputado;

2.4 Será vedada a participação:

2.4.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.4.2 De empresas que estiverem sob processo de falência ou sob o regime de recuperação judicial;

2.4.3 De empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações e,

2.4.4 Sob a forma de consórcio.

2.4.5 Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Salinas-MG.

2.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 Documentação (envelope "1") – Os documentos a seguir descritos deverão ser apresentados dentro de seu prazo de validade e, se cópia, devidamente autenticados por tabelião, funcionário do Município ou por publicação da imprensa oficial, sendo que os documentos da cláusula 3.1.2, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

3.1.1 Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Documentos pessoais (original ou cópia autenticada em cartório) de todos os sócios (RG e CPF)

3.1.1.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

3.1.1.2 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.3 Os documentos relacionados no item 3.1.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite;

3.1.2 Habilitação Fiscal:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado.
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II.

3.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

3.1.4 Habilitação técnica (art. 30, II e § 1º da Lei 8666/93):

- I. Prova de registro e quitação da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da licitante junto ao CREA e/ou CAU;

3.1.5 Outras comprovações

I. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, anexo IV;

II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, anexo V;

III. O fornecedor deverá apresentar para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, conforme exclusividade deste procedimento, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item "b" deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício
- d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

IV. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

V. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos na cláusula 3.1.2 subitens II, III, IV e V, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VI. O benefício de que trata o subitem anterior **não eximirá** a microempresa e a empresa de pequeno porte, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

VII. O prazo de que trata o subitem V poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem V, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.2 Propostas de preços (Envelope 2) – A proposta deverá ser apresentada em vias processadas em computador (conforme modelo do anexo II – proposta comercial), com identificação da empresa proponente e assinada pelo representante legal, devidamente qualificado, dela constando obrigatoriamente:

- I. Nº da licitação;
- II. Indicação de todos os itens, expresso em numeral e valor global/total expresso também por extenso;
- III. Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).

4. PROCEDIMENTOS

4.1 A apresentação da proposta por parte dos licitantes significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.2 No ato da abertura dos envelopes de documentação e proposta pela Comissão Permanente de Licitação, o licitante que não atender às exigências do presente Edital será desclassificado.

4.3 Para manifestação nas reuniões, assinatura de ata e demais documentos relativos ao processo licitatório, inclusive os eventuais recursos, a empresa concorrente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada (procuração lavrada em cartório), para sócios majoritários o contrato social terá validade de credenciamento, acompanhada da carteira de identidade para pessoa física.

4.3.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;

4.3.2 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação;

4.3.3 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5. JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.1 Após analisar a conformidade das propostas como o estabelecido neste edital, será declarada como mais vantajosa para a administração a proposta de menor preço GLOBAL.

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e no que couber nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 147/2014.

6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços, objeto da presente licitação, suas especificações e demais exigências, estão devidamente expressas no Projeto Básico Anexo I do presente edital, iniciando-se a partir do recebimento da Nota Autorização de Fornecimento/Serviço (NAF) devidamente assinada, de acordo com o Anexo I deste edital, devendo os prazos ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

6.2 A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

6.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

6.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que for feito em desacordo com o apresentado na proposta.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao ONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento..

7.2 DA CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

V - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

8. DO PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Observando a dotação orçamentária, após suplementação, o pagamento efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de execução, incluindo registro fotográfico, conforme vínculo e fonte de recursos.

8.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital.

8.2.1 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1.2 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, sem sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido.

8.2.1.3 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, relativos ao direito de preferência, será convocada a empresa melhor colocada na ordem de classificação das ofertas, independente de seu enquadramento fiscal, com vistas à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.2.2 Quando o adjudicatário se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e assim sucessivamente, com vistas a celebração da contratação.

8.3 A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.4 Os serviços que não atender os padrões exigidos no Edital não será recebido pela Prefeitura Municipal de Salinas, devendo a Empresa Contratada, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

8.6 O contrato terá vigência de Setembro à Outubro de 2017.

8.7 O Objeto da presente licitação será acompanhado e ao final recebido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na pessoa de seu titular.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0152	LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276	MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
558	Ficha
1.00.00	Recursos Ordinários
R\$ 69.000,00	Saldo Orçamentário*

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

9.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PREFEITURA DE SALINAS poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

10.2 Com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preço" e nº 02 - "Documentos para Habilitação",



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste convite.

10.3 As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Salinas, situado na Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro – Salinas -MG e dirigidas ao subscritor deste Edital, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.

10.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.6 Dos atos do Presidente da CPL cabem recursos, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.7 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do Certame, importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Presidente ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.8 Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.9 O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório

10.11 As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, Expediente e Arquivo, situado na Praça Procópio Cardoso de Araújo, nº 07, Centro – Salinas -MG, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail;

10.12 Partes integrantes deste edital:

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

11. FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.1 O Foro da Comarca de Salinas/MG será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Salinas/MG, 07/03/2018.

Uarley Moreira Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº. 023/2018

Convite Nº. 001/2018

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana, manutenção de vias e prédios públicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os itens do presente expediente são demandados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, para atendimento das demandas de Manutenção de ruas, conservação de praças, prédios públicos e áreas urbanizadas, através de licitação, uma vez que a secretaria não dispõe de equipe técnica com a quantidade de funcionários necessários para suprir a demanda com urgência, pois a necessidade de manutenção após o período de chuva.

3. REGIME DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 OBJETO

É objeto da licitação a contratação, pelo Município de Salinas – MG, de empresa especializada em limpeza e manutenção pública, para prestação de serviço de mão de obra de limpeza urbana nas vias públicas, praças, escolas, edifícios públicos em geral. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal, ficando como responsabilidade da contratada EPI's, ferramentas e equipamentos para perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso

3.2 SERVIÇOS

O serviço de limpeza e manutenção urbana consiste em:

- A) Mão de Obra para de Serviços de Recomposição de Pavimentação Asfálticas incluindo recorte de pavimento e regularização, em ruas pavimentadas e não pavimentadas para o município de Salinas, incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços.
- B) Mão de obra para prestação de serviços especializados para manutenção corretiva de pavimentação em bloquete sextavado, incluindo remoção do material danificado, recomposição da base, recomposição do piso em bloquete.



- C) Mão de obra para capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças, inclusive amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos até destinação final determinada pelo município.
- D) Mão de obra para roçada manual com equipamento mecânico em unidades públicas, inclusive amontoamento, carga, descarga e transporte até destinação final determinada pelo município.
- E) Mão de obra para limpeza de bocas de lobo, diâmetro $\leq 0,60\text{m}$, incluindo equipamentos para perfeita execução dos serviços.

3.2 DEFINIÇÃO

- A) Mão de Obra para de Serviços de Recomposição de Pavimentação Asfálticas incluindo recorte de pavimento e regularização, em ruas pavimentadas e não pavimentadas para o município de Salinas, incluindo EPI's e equipamentos para perfeita execução dos serviços.**

Execução dos Serviços

O buraco a ser reparado deve ser previamente preparado segundo procedimentos usuais e com a conformação de seus lados segundo figura geométrica regular (requadro).

A LIMPEZA dos buracos deve ser executada de modo a remover todos os agregados soltos e outras substâncias que possam comprometer a aderência da massa asfáltica na cavidade existente. É recomendado que se providencie esta limpeza através de varrição com vassourões, vassouras mecânicas e/ou máquinas sopradoras.

Após a limpeza deverá ser aplicada sobre a superfície do buraco a PINTURA DE LIGAÇÃO objetivando promover a aderência entre a massa asfáltica e a camada subjacente. O transporte do material que será utilizado na pintura de ligação a partir do local de estocagem da Prefeitura até os pontos de aplicação deverá ser feito através de caminhão espargidor ("burro-preto") da CONTRATADA.

Em seguida deverá ser precedido o preenchimento do buraco com mistura asfáltica do tipo PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF). O PMF após lançado no buraco deverá ser devidamente compactado com rolo compactador tipo liso e/ou placas vibratórias manuais ("sapo"). O transporte da massa asfáltica a partir do local de usinagem até os pontos de aplicação deverá ser feito através de caminhões basculantes da CONTRATADA.

Na etapa de compactação, quando necessário o uso, os rolos compactadores deverão ser umedecidos em sua superfície de contato com a massa asfáltica, evitando-se aderência aos mesmos. Preferencialmente, após o espalhamento da camada, efetuar proteção superficial com espalhamento de pó de pedra ou areia, seguida de rolagem de compactação.

A CONTRATADA deverá executar preenchimento dos buracos com PMF no mesmo dia em que preparou a "caixa", salvo condições climáticas adversas (chuvas) que impeçam o procedimento.



- B) Mão de obra para prestação de serviços especializados para manutenção corretiva de pavimentação em bloquete sextavado, incluindo remoção do material danificado, recomposição da base, recomposição do piso em bloquete.**

Execução de Serviços

Lastro de brita compactada em camada de 10,00cm de brita 02. A brita deverá ser COMPACTADA DE FORMA MECÂNICA em placa vibratória até perfeita compactação. O trabalho será de forma que o greide longitudinal recomponha a forma original de declividade. Os blocos de concreto intertravados (bloquetes) serão assentes sobre base compactada evitando assim futuros recalques no pavimento. Após o assente dos blocos será compactada mecanicamente, através de placa vibratória toda a área pavimentada com blocos de concreto intertravado. Os blocos de concreto serão de espessura = 6cm tanto no estacionamento quanto no acesso de serviço.

- C) Mão de obra para capina e limpeza manual de ervas e matos existentes em sarjetas, meio-fio, pista de rolamento, passeios e praças, inclusive amontoamento, carga, descarga e transporte de resíduos ate destinação final determinada pelo município.**

Definição

Define-se como serviços de capina manual a operação manual do corte e erradicação de vegetação rasteira (mato, ervas, etc.) em vias e logradouros públicos, na varrição dos locais capinados, aglutinação e remoção dos resíduos para o destino final por conta da ADJUDICATARIA.

Execução dos serviços

Os serviços de capina manual serão executados nas vias de pavimentação asfáltica e através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de Salinas-MG.

Os serviços serão executados no Município de Salinas-MG, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicos emitidas pela ADJUDICANTE.

Os resíduos provenientes da capina manual deverão ser removidos por caminhão basculante para o local de destinação final por conta da ADJUDICATARIA.

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da ADJUDICATARIA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza.

Todo pessoal envolvido deve estar uniformizado e equipado com todos os EPI's necessários à execução dos serviços. A ADJUDICATÁRIA deverá desenvolver campanha educativa no sentido de que os proprietários mantenham a capina e frente às residências ou lotes. Desta forma, a limpeza é mais duradora, fazendo com que os serviços de varrição sobressaiam, dando ótimo aspecto de limpeza aos logradouros.

Para vias com pavimentação asfáltica, deverá ser capinada toda a extensão dos passeios mais 50 (cinquenta) centímetros ao longo das sarjetas, do lado esquerdo e direito do trecho.



D) Mão de obra para roçada manual com equipamento mecânico em unidades públicas, inclusive amontoamento, carga, descarga e transporte ate destinação final determinada pelo município.

Definição

Define-se como serviços de roçada e operação mecânica e/ou manual de corte de vegetação, visando deixar a área com um mínimo de vegetação cobrindo o solo.

Execução dos serviços

Os serviços de roçada serão executados através de ordens de serviços específicas, emitidas pela Prefeitura Municipal de Salinas – MG. OS serviços serão executados no município de Salinas – MG, devendo ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com ordens de serviços específicas emitidas pela ADJUDICANTE. Os resíduos provenientes da roçada deverão ser removidos por caminhão basculantes para o local de destinação final por conta da ADJUDICATÁRIA.

Todo o ferramental, equipamentos, utensílios e materiais necessários serão de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, inclusive seu dimensionamento conforme sua experiência em serviços de igual natureza. Todo o pessoal envolvido deve estar uniformizado equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços. Entregam-se, onde forem tecnicamente viáveis, roçadeira costa portátil e/ou foice, conforme a localização da área a ser beneficiada e a experiência da ADJUDICATÁRIA.

E) Mão de obra para limpeza de bocas de lobo, diâmetro < = 0,60m, incluindo equipamentos para perfeita execução dos serviços.

Definição

Definem-se como serviços de limpeza de bocas de lobo, os serviços de limpeza, retirada de materiais e conservação de bocas de lobo, bem como o transporte dos resíduos.

Execução dos serviços

Estes serviços deverão ser realizados no período diurno em toda as vias. Quanto as EPI's específicos, caberá a contratada fornecer, todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho, bem como exigir e fiscalizar o uso.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para iniciar/locação do serviço será variável de acordo a demanda solicitada pela secretaria de obras, **contados cinco dias a partir do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF, salvo em condições desfavoráveis para a execução do serviço.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento ocorrerá em uma etapa:

- a) Recebimento definitivo:** Após realização de relatório fotográfico, atestado de recebimento pelos encarregados/fiscais do contrato, após o termino total dos serviços. A Engenheira Civil Jessica Ferreira Mendes sendo a Gestora do Contratado e o Engenheiro Civil Thiago Henrique Miranda o Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do serviço fornecido, obrigando-se a refazer aqueles serviços que estiverem mal executados, situação que não possa ser imputada à Administração.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.4. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.5 Perda de EPIS's e a manutenção de equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada.

5.6 A contratada garantira a Manutenção/troca de equipamentos em até 2 dias corridos.

5.7 A contratada é responsável pelo deslocamento e alimentação.

5.8 Disponibilidade da contratada para dias uteis, fins de semana e feriados, salvo em condições desfavoráveis para a execução do serviço.

6. INADIMPLENTO E PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

6.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL /ITEM
1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUINDO RECORTE DE PAVIMENTO E REGULARIZAÇÃO, EM RUAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS PARA O MUNICÍPIO DE SALINAS, INCLUINDO EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	m ²	4500	R\$ 6,40	R\$ 28.800,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO				
2.1	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, INCLUÍDO REMOÇÃO DO MATERIAL DANIFICADO, RECOMPOSIÇÃO DA BASE, RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM BLOQUETE, EM RUAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS PARA O MUNICÍPIO DE SALINAS, INCLUINDO EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	m ²	3467	R\$ 8,03	R\$ 27.840,01
3.0	LIMPEZA GERAL				
3.1	MÃO DE OBRA PARA CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE ERVAS E MATOS EXISTENTES EM SARJETAS, MEIO-FIO, PISTA DE ROLAMENTO, PASSEIOS E PRAÇAS, INCLUINDO EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE AMONTOAMENTO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ DESTINAÇÃO FINAL DETERMINADA PELO MUNICÍPIO.	m ²	16000	R\$ 0,52	R\$ 8.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2	MÃO DE OBRA PARA ROÇADA MANUAL COM EQUIPAMENTO MECANICO EM UNIDADES PUBLICAS, INCLUINDO EPI's E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE AMONTOAMENTO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATE DESTINAÇÃO FINAL DETERMINADA PELO MUNICIPIO.	m ²	45000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
3.3	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, DIÂMETRO < = 0,60M, INCLUINDO EPI's E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	und.	350	R\$ 8,25	R\$ 2.887,50
TOTAL					R\$ 79.997,51

Valor estimado da Contratação: Setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao ONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

IX - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

X - Leis Sociais – Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui especificados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal da Prestação de Serviços as Guias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Recolhimento Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP), correspondente a remuneração (Folha de Pagamento) do (s) funcionário (s) utilizado (s) na execução do (s) serviço (s) objeto deste contrato.

XI – Iniciar os trabalhos na vigência do Contrato.

8.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;

IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0152	LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276	MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
558	Ficha
1.00.00	Recursos Ordinários
R\$ 69.000,00	Saldo Orçamentário*

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

9.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

9.3 Observando a dotação orçamentária, após suplementação, o pagamento efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de execução, incluindo registro fotográfico, conforme vínculo e fonte de recursos.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Caso haja quaisquer dúvidas quanto às especificações dos produtos acima descritos, poderão ser feitas diligências ao responsável pela elaboração do Projeto Básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito através dos seguintes contatos:

Responsável: Rita de Cássia Moreira

Setor de Obras Municipais

Telefones: (38) 3841-4616

Email: obras@salinas.mg.gov.br

Salinas, 07 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE SALINAS/MG.

Prezados Senhores,

Em resposta ao **CONVITE Nº. 001/2018**, processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, apresentamos a nossa proposta comercial para vossas apreciações.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL /ITEM
1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUINDO RECORTE DE PAVIMENTO E REGULARIZAÇÃO, EM RUAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS PARA O MUNICÍPIO DE SALINAS, INCLUINDO EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	m ²	4500		
2.0	PAVIMENTAÇÃO BLOQUETE SEXTAVADO				
2.1	MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, INCLUÍNDO REMOÇÃO DO MATERIAL DANIFICADO, RECOMPOSIÇÃO DA BASE, RECOMPOSIÇÃO DO PISO EM BLOQUETE, EM RUAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS PARA O MUNICÍPIO DE SALINAS, INCLUINDO EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	m ²	3467		
3.0	LIMPEZA GERAL				
3.1	MÃO DE OBRA PARA CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE ERVAS E MATOS EXISTENTES EM SARJETAS, MEIO-FIO, PISTA DE ROLAMENTO, PASSEIOS E PRAÇAS, INCLUINDO EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE AMONTOAMENTO, CARGA,	m ²	16000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	DESCARGA E TRANSPORTE DE RESIDUOS ATE DESTINAÇÃO FINAL DETERMINADA PELO MUNICIPIO.				
3.2	MÃO DE OBRA PARA ROÇADA MANUAL COM EQUIPAMENTO MECANICO EM UNIDADES PUBLICAS, INCLUINDO EPI's E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE AMONTOAMENTO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATE DESTINAÇÃO FINAL DETERMINADA PELO MUNICIPIO.	m ²	45000		
3.3	MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, DIÂMETRO < = 0,60M, INCLUINDO EPI's E EQUIPAMENTOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	und.	350		
				VALOR TOTAL	

- A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais para manter em perfeito estado dos serviços e toda a estrutura contratada;
- A empresa contratada é responsável pela estrutura e organização do local, mantendo um funcionário responsável para qualquer intercorrência durante a execução dos serviços;

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Razão Social da empresa: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº da conta: _____

E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Local, data, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ n°/INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dados bancários: Banco..... – Agência:/ Conta Bancária n°
E-mail:

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, Centro, CEP.: 39.500-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 24.359.333/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à – Bairro....., inscrita no CNPJ n°. e Inscrição Estadual n°....., denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Antônio Prates, brasileiro**, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF n°. 432.536.606-72 e identidade n°. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, n° 283 – Centro, Salinas/MG, e o(a) **CONTRATADO(A)**, portador do CPF n°. e Identidade n°., residente e domiciliado à

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório n° 023/2018**, gerado pelo **Convite n° 001/2018**, realizado no dia 22 de março de 2018, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **prestação de serviços de Limpeza Urbana, manutenção de vias e prédios públicos.**

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório n° 023/2018 – Carta Convite n° 001/2018**, proposta vencedora, pareceres, despachos, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1 Os serviços, objeto da presente licitação, suas especificações e demais exigências, estão devidamente expressas no Projeto Básico Anexo I do presente edital, iniciando-se a partir do recebimento da Nota Autorização de Fornecimento/Serviço (NAF) devidamente assinada, de acordo com o Anexo I deste edital, devendo os prazos ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.2 A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados, atender às reclamações formuladas, entregar a Nota Fiscal, sendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

2.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que for feito em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

3.1 Observando a dotação orçamentária, após suplementação, o pagamento efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal e relatório de execução, incluindo registro fotográfico, conforme vínculo e fonte de recursos.

3.2 O Valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, admitindo prorrogação, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Códigos de despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa
02.08.01	SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0152	LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276	MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
558	Ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1.00.00	Recursos Ordinários
R\$ 69.000,00	Saldo Orçamentário*

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

9.2 Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 DA CONTRATADA

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

V – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

VI – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

IX - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

X - Leis Sociais – Arcar com todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui especificados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal da Prestação de Serviços as Guias de Recolhimento Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social (GFIP), correspondente a remuneração (Folha de Pagamento) do (s) funcionário (s) utilizado (s) na execução do (s) serviço (s) objeto deste contrato.

XI – Iniciar os trabalhos na vigência do Contrato.

6.2 DA CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.

II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

III – Realizar os devidos pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

7.1 Por conveniência da administração, este contrato poderá ser aditado ou suprimido (conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores), mediante termo aditivo;

7.2 A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores;

7.3 Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

- I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este instrumento contratual poderá ser rescindido, por comum acordo entre as partes e nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DAS OMISSÕES

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

9.2 O Fórum da Comarca de Salinas/MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda.

Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2018.

Para Contratante:

José Antônio Prates
PREFEITO

Para contratada:

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref. Licitação/modalidade: Convite nº. 001/2018 – PREFEITURA DE SALINAS/MG.

A empresa _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade no _____ e do CPF no
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(local/ data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E PLENO ATENDIMENTO

Ref. Licitação/modalidade: Convite nº. 001/2018 – PREFEITURA DE SALINAS/MG.

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

(local/ data)

(representante legal)